



**FÁBRICA DE JUIZ DE FORA
TERMO DE REFERÊNCIA
GERENCIAMENTO DE FROTA 2026**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos, englobando o controle de abastecimento e manutenção (preventiva e corretiva), por meio de sistema informatizado e rede de estabelecimentos (credenciada ou de bandeira aberta), com garantia de neutralidade e mutabilidade tecnológica de meios de pagamento e identificação (cartões, TAGs, aplicativos móveis, entre outros).

1.2. O serviço deverá atender a toda a frota da IMBEL Fábrica de Juiz de Fora, garantindo cobertura geográfica eficiente para suprir as demandas operacionais, logísticas e administrativas da instituição.

2. DA JUSTIFICATIVA E MODELO TECNOLÓGICO

2.1. A contratação visa otimizar a gestão da frota de veículos da IMBEL FJF, centralizando o controle das despesas e gerando relatórios gerenciais que reduzem a burocracia e evitam desperdícios.

2.2. Superando o modelo estrito tentado no ano de 2025, esta nova modelagem baseia-se na Neutralidade e Mutabilidade Tecnológica. O foco do presente instrumento é a qualidade da gestão e do controle gerencial ofertados, não havendo restrição física ou digital quanto ao meio de pagamento (podendo ser cartões de rede aberta ou fechada, TAGs com tecnologia RFID/NFC, ou aplicativos via QR Code).

2.3. Desta forma, amplia-se a competitividade e possibilita-se que inovações mercadológicas ocorridas durante a vigência do contrato sejam absorvidas, desde que não acarretem ônus adicionais à Administração e preservem a integridade das regras de controle de gastos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O sistema integrado deve operar via plataforma web e garantir parametrizações diversas, tais como limites de gastos por veículo, bloqueios de transações fora do escopo ou horário e emissão de alertas e relatórios em tempo real.

3.2. A rede de atendimento oferecida (credenciada ou arranjo aberto) deve garantir capilaridade e robustez para o pronto atendimento da frota nas rotas necessárias à FJF, sendo que a amplitude da rede não deverá servir de barreira técnica indevida, conforme recomendações dos órgãos de controle.

3.3. Fornecimento de Combustíveis e Produtos Complementares

3.3.1. O serviço deve abranger o fornecimento sob demanda de combustíveis, incluindo gasolina comum, gasolina aditivada, álcool hidratado comum (etanol), diesel comum, diesel S10 e GNV.

3.3.2. A contratada deve assegurar o fornecimento de produtos complementares, como lubrificantes, aditivos e reagentes, contemplando óleos e elementos filtrantes para todos os tipos de motores da frota.

3.3.3. O sistema deve realizar o controle eficiente do consumo de combustíveis, aditivos, lubrificantes e demais itens necessários para o funcionamento dos veículos.

3.4. Manutenção Geral da Frota (Preventiva e Corretiva)

3.4.1. A manutenção da frota deve englobar serviços de mecânica, elétrica e eletrônica automotiva, injeção eletrônica, transmissão, direção, suspensão e freios.

3.4.2. Os serviços de reparo devem abranger funilaria, pintura, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, retífica de motor e componentes.

3.4.3. O objeto contempla a execução de serviços de manutenção leve, incluindo a reposição de fluidos (arrefecimento, freio, limpador de para-brisa).

3.4.4. A prestação de serviços deve incluir assistência técnica completa para diagnóstico de problemas, execução de reparos emergenciais e orientações técnicas.

3.4.5. O escopo abrange serviços especializados pontuais, tais como capotaria, tapeçaria e borracharia para o

conserto de pneus.

3.4.6. Estão incluídos todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que se faça necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. Serviços de Apoio e Assistência

3.5.1. O serviço gerenciado deve prever a disponibilização de guincho e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.2. Deve ser assegurada a prestação de serviços de chaveiro automotivo para a frota.

3.6. Estética Automotiva e Higienização

3.6.1. Os serviços de estética automotiva compreendem a limpeza completa, contemplando lavagem externa e aspiração interna.

3.6.2. A contratada deve fornecer higienização interna, focada na remoção de sujeiras, odores e ácaros em estofados e carpetes.

3.6.3. O escopo de estética inclui serviços de polimento, cristalização e conservação da pintura.

3.6.4. Está previsto o fornecimento de serviços de tratamento e hidratação de partes plásticas e de couro dos veículos.

3.7. Das Condições de Atendimento à Frota Multimarca e Garantia de Prestação dos Serviços

3.7.1. A licitante e/ou CONTRATADA declara ciência e compreensão de que a frota da IMBEL - Fábrica de Juiz de Fora possui característica multimarca. Desse modo, no que concerne à prestação dos serviços — sobretudo os de manutenção preventiva, corretiva e revisões —, a rede credenciada deverá, obrigatoriamente, ser apta a atender todas as marcas de veículos atualmente relacionadas neste Termo de Referência.

3.7.2. A CONTRATADA compromete-se, durante toda a vigência contratual, a promover o credenciamento célere de oficinas e concessionárias capacitadas para atender a novas marcas ou modelos de veículos que porventura venham a ser incorporados à frota oficial da IMBEL.

3.7.3. Na hipótese de inviabilidade técnica, comercial, ou em caso de recusa de credenciamento formal por parte de alguma oficina ou concessionária autorizada (especialmente as localizadas no município de Juiz de Fora/MG) que seja indispensável para a execução de serviços em um veículo da frota, a CONTRATADA não ficará eximida de sua responsabilidade contratual de viabilizar o atendimento.

3.7.4. Para solucionar a impossibilidade de credenciamento prevista no subitem anterior e garantir a execução plena dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e operacionalizar, por sua própria conta e responsabilidade, meios alternativos, rápidos e diretos de pagamento junto ao estabelecimento executante não credenciado.

3.7.4.1. Entende-se por meios alternativos de pagamento expedito as modalidades de compensação imediata, tais como transferência via PIX, utilização de cartão de pagamento de bandeira aberta de uso corporativo da própria gerenciadora ("cartão coringa"), transferência bancária expressa (TED), entre outros equivalentes.

3.7.5. A adoção da sistemática de pagamento alternativo tem como finalidade assegurar a execução do serviço, a aprovação do orçamento via sistema e a liberação imediata do veículo, sendo terminantemente vedado à CONTRATADA repassar à IMBEL qualquer ônus adicional, encargo, juros ou repassar atrasos decorrentes desta transação.

3.7.6. Mesmo nos casos de utilização de pagamento alternativo em rede não credenciada, a transação deverá ser obrigatoriamente registrada e consolidada no sistema informatizado de gestão da CONTRATADA, constando nos relatórios gerenciais e na fatura mensal nos mesmos moldes dos serviços prestados pela rede credenciada padrão.

4. DA FROTA ESTIMADA

4.1. A frota atual da IMBEL FJF a ser gerida pelo contrato está relacionada abaixo, ordenada cronologicamente por ano de fabricação, marca e modelo, resguardadas as informações de emplacamento por segurança:

Ordem	Marca	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Modelo Fabricação	Combustível
-------	-------	--------------	--------	-----	-------------------	-------------

Ordem	Marca	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Modelo Fabricação	Combustível
1	AGRALE	CAMINHÃO	8500TCA	2008	2008	DIESEL
2	AGRALE	CAMINHÃO	8500TCA	2018	2019	DIESEL
3	AGRALE	CAMINHÃO	8500TCA	2018	2019	DIESEL
4	FIAT	SEDAN	CRONOS	2023	2024	FLEX
5	FIAT	SEDAN	CRONOS	2023	2024	FLEX
6	FIAT	PICAPE INTERMEDIÁRIA	TORO	2023	2024	DIESEL S10
7	FIAT	PICAPE COMPACTA	STRADA	2025	2026	GASOLINA
8	FIAT	FURGÃO COMPACTO	FIORINO	2008	2008	FLEX
9	FIAT	FURGÃO COMPACTO	FIORINO	2008	2008	FLEX
10	FIAT	FURGÃO COMPACTO	FIORINO	2008	2008	GASOLINA
11	FIAT	FURGÃO COMPACTO	FIORINO	2008	2008	GASOLINA
12	FIAT	FURGÃO COMPACTO	FIORINO	2011	2011	FLEX
13	FIAT	FURGÃO COMPACTO	FIORINO	2025	2026	GASOLINA
14	FORD	CAMINHÃO	CARGO-1517E	2004	2004	DIESEL
15	FORD	CAMINHÃO	CARGO-1517E	2006	2006	DIESEL
16	FORD	CAMINHÃO	CARGO-1517E	2018	2019	DIESEL
17	FORD	SEDAN	FOCUS	2011	2011	FLEX
18	FORD	SEDAN	FOCUS	2018	2019	FLEX
19	FORD	SEDAN	FOCUS	2018	2019	FLEX
20	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	2022	2023	DIESEL S10
21	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 31.280	2025	2026	DIESEL S10
23	MERCEDES-BENZ	VAN	VAN	2021	2022	DIESEL S10

Ordem	Marca	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Modelo Fabricação	Combustível
24	MERCEDES-BENZ	VAN	VAN	2022	2022	DIESEL S10
25	NEW-HOLLAND	TRATOR	TRATOR	2012	2012	DIESEL
26	NISSAN	PICAPE MÉDIA	FRONTIER	2014	2014	DIESEL
27	PEUGEOT	FURGÃO	EXPERT	2022	2023	DIESEL S10
28	PEUGEOT	FURGÃO	EXPERT	2025	2025	DIESEL S10
29	PEUGEOT	FURGÃO	EXPERT	2025	2025	DIESEL S10
30	RENAULT	SEDAN	LOGAN	2008	2009	FLEX
31	RENAULT	SEDAN	LOGAN	2008	2009	FLEX
32	VOLKSWAGEN	HATCH	GOL	2008	2008	FLEX
33	VOLKSWAGEN	FURGÃO	KOMBI	2009	2009	FLEX

5. DO VALOR ESTIMADO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O cálculo de dimensionamento orçamentário foi baseado no histórico de gastos consolidados da FJF no período de setembro de 2022 a agosto de 2026 (48 meses), resultando na seguinte baliza anual de referência para o novo contrato:

- **Média Anual Estimada de Abastecimento:** R\$ 139.025,61
- **Média Anual Estimada de Manutenção:** R\$ 94.915,80
- **Subtotal Estimado Anual (A):** R\$ 233.941,41

5.2. **Taxa de Administração (B):** Para garantir o fiel cumprimento do contrato e a prestação de um serviço de excelência, fixa-se a remuneração da Contratada através de Taxa de Administração.

5.2.1. O percentual **MÁXIMO aceitável será de 2,00%** (dois por cento) sobre o volume faturado.

5.2.2. Em contrapartida, de forma a preservar o princípio da exequibilidade e garantir a lisura da prestação do serviço (evitando o comprometimento do valor de face dos insumos), **É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA**, sendo o percentual de **0% (zero por cento) o limite mínimo aceitável**.

5.3. **Valor Global Estimado:** Considerando a média anual (A) e o limite máximo da taxa de administração (B), o Valor Máximo Global de Referência Anual é de **R\$ 238.620,24** (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). Os valores faturados oscilarão, na prática, sob estrito cumprimento da demanda efetiva e real utilização pela frota vinculada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (RESPONSABILIZAÇÃO)

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Disponibilizar, implantar e manter em perfeito funcionamento o sistema informatizado de gerenciamento de frota e os respectivos meios de pagamento (cartões, tags, aplicativos etc.), sem qualquer ônus de desenvolvimento ou manutenção de software para a CONTRATANTE.

6.1.2. Garantir a ampla aceitação dos meios de pagamento em todo o território nacional, em estabelecimentos com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o ramo automotivo (postos de combustíveis, oficinas, autopeças, etc.).

6.1.3. Assumir integral responsabilidade por eventuais fraudes, clonagens ou desvios decorrentes de falhas de segurança na tecnologia implantada ou no sistema de gerenciamento fornecido, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus em transações não reconhecidas.

6.1.4. Prestar suporte técnico e operacional de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) para bloqueio imediato de cartões e/ou outros meios, em caso de perda, roubo ou suspeita de fraude, garantindo a reposição física em até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.5. Observar rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo, a integridade e a segurança de todos os dados de veículos, condutores e transações da CONTRATANTE.

6.1.6. Assumir exclusiva responsabilidade pelo repasse financeiro aos estabelecimentos comerciais onde as transações forem realizadas, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade por parte da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Designar formalmente o Fiscal do Contrato (e seu substituto), que será responsável pelo acompanhamento, ateste da medição de resultados e recebimento dos serviços.

6.2.2. Fornecer tempestivamente à CONTRATADA a base de dados necessária para a parametrização inicial do sistema (relação de veículos, placas, limites financeiros, identificação dos condutores e centros de custo).

6.2.3. Zelar pela guarda e uso adequado dos cartões e outros meios, orientando os condutores quanto à guarda do sigilo das senhas pessoais e intransferíveis.

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, condicionados ao ateste regular dos serviços e ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

7.1. Para fins de comprovação de aptidão para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.1. Para garantir a competitividade exigida pela Lei 13.303/16 em um objeto em transição tecnológica, a exigência de quantitativos do (s) atestados será fixada em 30% do volume estimado.

7.2. Considera-se serviço compatível o gerenciamento informatizado de frota de veículos com captura de transações eletrônicas via cartão magnético/chip.

7.3. Para demonstrar a capacidade operacional compatível com o vulto da contratação, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o gerenciamento de, no mínimo, 30% da quantidade de veículos estimados para a frota ou 30% do volume financeiro anual estimado para abastecimento e manutenção.

7.4. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

7.5. Não será exigida, por exemplo, a comprovação de exclusividade na tecnologia de "bandeira aberta" ou "bandeira Fechada", no atestado, bastando a comprovação de gestão de frota via sistema de pagamento eletrônico, a fim de não restringir indevidamente a competitividade do certame.

8. DA FORMA DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

8.1. A execução dos serviços será avaliada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, utilizando-se o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que condiciona o pagamento integral da Taxa de Administração ao atingimento de níveis mínimos de qualidade.

8.2. A aferição considerará os seguintes indicadores de nível de serviço (SLA):

- **8.2.1. Disponibilidade do Sistema:** O sistema web/aplicativo e a rede de autorização de transações deverão manter disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) no mês.

- **8.2.2. Índice de Transações Negadas Indevidamente:** Serão apuradas recusas de pagamento nos estabelecimentos causadas exclusivamente por falha na processadora da CONTRATADA (excluídas falhas de senha, saldo insuficiente ou indisponibilidade da máquina do lojista).

- **8.2.3. Cumprimento de Prazos Operacionais:** Verificação do prazo de entrega de novos cartões, reposição de vias e atendimento de chamados de suporte técnico.

8.3. O descumprimento das metas estabelecidas resultará na aplicação de glosas (descontos) diretamente sobre o valor da Taxa de Administração faturada no mês da ocorrência, conforme faixas de penalização detalhadas no Anexo de IMR do edital, sem prejuízo da aplicação de advertências ou multas em caso de reincidência reiterada.

9. DOS APÊNDICES: HISTÓRICOS DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO

9.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os apêndices contendo os extratos consolidados de abastecimento e de ordens de serviço de manutenção referentes ao período de **09/2022 a 08/2026**.

9.2. As informações financeiras e quantitativas apresentadas nos referidos apêndices refletem o comportamento histórico da frota e foram utilizadas estritamente como memória de cálculo para a formulação do Preço Estimado da Contratação.

9.3. Os extratos fornecidos constituem meras estimativas para auxiliar as licitantes na formulação de suas propostas, **não configurando, em hipótese alguma, garantia de faturamento ou obrigação de consumo mínimo** por parte da CONTRATANTE, estando a despesa condicionada à efetiva e real necessidade operacional ao longo da vigência contratual.

10. DO COMBATE À FRAUDE E CONTROLE DE DESVIOS

10.1. O sistema de gerenciamento deverá ser dotado de inteligência parametrizável para a mitigação de fraudes, devendo bloquear preventivamente transações e emitir alertas imediatos ao Administrador do sistema nos seguintes casos:

- 10.1.1. Capacidade do tanque: Tentativa de abastecimento em volume superior à capacidade volumétrica (em litros) cadastrada para o tanque do respectivo veículo.
- 10.1.2. Múltiplas transações: Realização de transações sucessivas pelo mesmo veículo em um intervalo de tempo incompatível (ex: dois abastecimentos no mesmo dia, salvo exceções justificadas).
- 10.1.3. Compatibilidade de combustível: Tentativa de compra de combustível divergente da motorização cadastrada para a placa (ex: óleo diesel em veículo a gasolina).

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à CONTRATANTE um Relatório de Prevenção a Fraudes, apontando tentativas de uso indevido bloqueadas pelo sistema e sugestões de aprimoramento das regras de parametrização.

11. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E MIGRAÇÃO DE DADOS

11.1. Ao término do contrato, seja por encerramento do prazo ou rescisão, a CONTRATADA compromete-se a não interromper os serviços de imediato, garantindo um período de transição de até 30 (trinta) dias para a assunção de nova empresa, desde que devidamente remunerada por este período.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE, em formato de arquivo estruturado (extensão .CSV, .XLSX ou similar), todo o banco de dados histórico acumulado (veículos, condutores, consumos, hodômetros e peças) para viabilizar a migração do histórico de manutenção para o futuro sistema.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.1.2. O critério de julgamento de MENOR PREÇO, para os fins deste objeto, será traduzido pela Menor Taxa de Administração ofertada, respeitados rigorosamente os limites estabelecidos na Cláusula 5 deste Termo de Referência.

12.2. Exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

12.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.12.2.6. Prova de inscrição e regularidade no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos no subitem anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Recebimento e Liquidação

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e, posteriormente, de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de aferição do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

13.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato, período respectivo de execução e o valor a pagar.

13.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.1.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

13.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a IMBEL.

13.2. Prazo e Forma de Pagamento

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive com os percentuais estabelecidos na legislação vigente retidos diretamente na fonte.

13.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Fundamentação e Infrações

14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2. Aplicação das Sanções

14.2.1. A empresa contratada que incorrer nas infrações descritas estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IMBEL, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Poderá ser aplicada sanção de Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. Poderá ser aplicada Multa moratória, calculada por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.4. Poderá ser aplicada Multa compensatória, calculada sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do contrato ou de infrações graves que causem prejuízo à IMBEL.

14.2.5. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, bem como declaração de inidoneidade, nos casos de apresentação de documentação falsa, prática de fraude ou comportamento inidôneo.

14.3. Disposições Gerais sobre Sanções

14.3.1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

14.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela IMBEL à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.3. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser compensados com os créditos devidos pela execução deste contrato.

Juiz de Fora, 25 de agosto de 2026.

ANDERSON PEIXOTO EITERER

Chefe da Seção de Transportes
IMBEL - Fábrica de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Peixoto Eiterer, Chefe de Seção**, em 27/08/2026, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268624** e o código CRC **12519EAF**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Av Juscelino Kubitschek - Bairro Benfica - Juiz de Fora/MG – CEP 36.092-060

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65511.001689/2026-12

SEI nº 0268624